

## PORTARIA N° 286/2025 – SE



Dispõe sobre: “Regulamenta os processos de movimentação dos Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as) da Rede Própria de Ensino Público de Guarulhos, para o exercício de 2026.”

O **Secretário Municipal de Educação, Silvio Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 7.900/2021, Portaria n.º 45/2019-SE e 56/2019-SE,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir os processos de movimentação dos Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as) da Rede Própria de Ensino Público de Guarulhos, para o exercício de 2026, conforme segue:

**I** - Escolha de Horário, Remoção, Escolha de Sede de Exercício, Escolha de Local de Exercício, Troca de Horário e Permuta dos Agentes Escolares e Assistentes de Gestão Escolar;

**II** - Escolha de Horário, Remoção, Escolha de Sede de Exercício, Escolha de Local de Exercício, Troca de Horário e Permuta dos Cozinheiros(as) que prestam serviços no âmbito da Secretaria de Educação.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** Será tornada pública, em Diário Oficial do Município, a lista de Classificação Final na Rede dos cargos e empregos públicos dos Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as) da Rede Própria de Ensino Público de Guarulhos, da seguinte forma:

**I** – Agente Escolar;

**II** – Assistente de Gestão Escolar; e

**III** – Cozinheiros(as) que prestam serviços no âmbito da Secretaria de Educação;

### **DA SEDE DE EXERCÍCIO**

**Art. 3º** O Agente Escolar, Assistente de Gestão Escolar e Cozinheiro(a) **perde a Sede de Exercício**, a depender da etapa dos processos de movimentação, quando:

**I** – afastar-se em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP, por qualquer período;

**II** – afastar-se em licença pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias corridos;

**III** – possuir advertência, repreensão ou suspensão, por período de faltas injustificadas, mediante processo administrativo;

**IV** – estiver em restrição total às atividades do cargo por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

**V** – suspenso por incapacidade laborativa por qualquer período;

**VI** – designado, nomeado em cargo em comissão ou cedido para prestar serviços em outras Secretarias, dentro do Serviço Público Municipal de Guarulhos ou outros órgãos, por qualquer período;

**VII** – sugerido por comissão de processo administrativo, e acolhido pela autoridade instauradora do processo;

**VIII** – for reabilitado/readaptado nesta municipalidade; e

**IX** – ter ficado adido e não lograr êxito no processo de Remoção e não estar elegível ao processo de Escolha de Sede;

**§1º.** O servidor que se enquadrar nos incisos I, II, IV, V e VI do presente artigo terá atribuído local de exercício no retorno às suas atividades.

**§2º.** O servidor que se enquadrar no inciso III e VII do presente artigo, será comunicado para atribuição de Local de Exercício.

**§3º.** Ficam excluídos do disposto neste artigo os servidores cedidos ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

## **DOS PROFISSIONAIS ADIDOS**

**Art. 4º** Será declarado adido, o profissional com sede na unidade escolar, último classificado, de acordo com a Lista de Classificação Final na Rede do respectivo cargo, quando o número de vagas que define o módulo de funcionários para o ano letivo de 2026 for inferior ao número de profissionais com sede de exercício na unidade escolar.

**§1º.** A definição do módulo de funcionários, conforme o Mapa de Classes para o ano letivo de 2026, citada no caput, não se aplicará para o cargo de Cozinheiro(a) em unidades previamente definidas pela Secretaria de Educação.

**§2º.** Após a homologação do Mapa de Classes, ou no decorrer do ano letivo de 2026, caso haja alteração das características que definem o módulo de funcionários, o profissional com sede na unidade escolar, último classificado, ficará à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para atribuição de local de exercício.

**Art. 5º** Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as), que ficaram adidos no ano de 2025, retornam a Sede de Exercício para participar da Escolha de Horário 2026.

## **DA ESCOLHA DE HORÁRIO**

**Art. 6º** A escolha de horário dos Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as) dar-se-á seguindo a Classificação Final da Rede dos profissionais com Sede de Exercício na unidade escolar.

**§1º.** A quantidade de vagas será determinada pelo módulo de servidores e a organização dos horários obedecerá a necessidade e conveniência do serviço público, conforme aferido pela equipe da unidade escolar.

**§2º.** A unidade escolar deverá: inserir as escolhas de horário, homologar e imprimir a ata no Sistema GIER para assinatura dos presentes. Em seguida, encaminhar por e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação de acordo com cronograma do anexo I.

**§3º.** O servidor poderá se fazer representar por procuração ou, ainda, por declaração simples de próprio punho, acompanhada de cópias simples do documento oficial de identidade do declarante e do representante.

**§4º.** O servidor que não comparecer ou não se fizer representar dentro do horário estabelecido e no momento da chamada da sua classificação, conforme cronograma do anexo I, terá seu horário atribuído compulsoriamente pelo Diretor de Escola, ao final do processo.

## DO PROCESSO DE REMOÇÃO

**Art. 7º** O profissional adido será **automaticamente inscrito** no processo de Remoção, sendo de sua inteira responsabilidade as indicações de seu interesse para escolha de nova Sede de Exercício.

**Art. 8º** Além do profissional enquadrado no artigo anterior, Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as), **poderão participar do processo de Remoção desde que possuam Sede de Exercício** e se encontrem nas seguintes condições:

**I** – em efetivo exercício do cargo;

**II** – afastado por acidente de trabalho;

**III** – afastado em licença maternidade ou paternidade;

**IV** – afastado em licença pelo INSS, licença médica própria ou familiar, inferior a 90 (noventa) dias;

**V** – restrição médica às atividades do seu cargo por período inferior a 90 (noventa) dias;

**VI** – afastado, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

**VII** – designado, cedido ou nomeado em cargo em comissão na Secretaria de Educação.

**Art. 9º** Fica **impedido de participar do processo de Remoção**, o servidor que, até a data de 31/10/2025, se enquadrar em alguma das seguintes situações:

**I** – afastado em licença pelo INSS (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

**II** – afastado em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP, por qualquer período;

**III** – suspenso por processo administrativo ou incapacidade laborativa;

**IV** – na condição de reabilitado/readaptado;

**V** – não possuir sede de exercício atribuída para o ano de 2025;

**VI** – cedido, designado ou nomeado em cargo em comissão em outras Secretarias ou outros órgãos; e

**VII** – em restrição médica às atividades do seu cargo por período igual ou superior a 90 (noventa) dias.

**Art. 10** A inscrição para participação no processo de Remoção e a indicação de vagas de interesse serão feitas por meio do sistema GIER e são de inteira responsabilidade do próprio servidor.

**Art. 11** O processo de Remoção obedecerá a Classificação Final dos cargos para as indicações feitas.

**§ 1º.** As indicações deverão ser inseridas no Sistema GIER, ordenadas por interesse de vagas para qual deseja se remover.

**§ 2º.** No período previsto, o servidor que não proceder à indicação de pelo menos 1 (uma) opção, será automaticamente considerado desistente do processo de Remoção.

**§ 3º.** Não logrando êxito de qualquer uma das vagas indicadas, estará exaurida a possibilidade do servidor se remover.

**Art. 12** Exauridas as possibilidades de Remoção, os servidores permanecerão em sua Sede de Exercício de origem, **exceto** nos casos previstos no artigo 4º desta Portaria, que deverão participar do processo de Escolha de Sede de Exercício, de acordo com a ordem de Classificação Final na Rede do respectivo cargo.

**Parágrafo único.** Caso não haja vagas suficientes para a Escolha de Sede, os profissionais excedentes serão convocados para o processo de Escolha de Local de Exercício.

## DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SEDE DE EXERCÍCIO

**Art. 13** O processo de Escolha de Sede de Exercício para 2026 será feito exclusivamente de forma online, por meio do Sistema GIER.

**Parágrafo único.** A relação de profissionais convocados para a Escolha de Sede de Exercício para 2026 e as vagas disponíveis serão divulgadas no Portal Educação, conforme cronograma do anexo I.

**Art. 14** Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as) deverão, obrigatoriamente, **participar do processo de Escolha de Sede de Exercício para 2026, desde que estejam em efetivo exercício** e tenham ficado sem sede de exercício atribuída para o ano de 2025, ou ainda:

**I** – ser adido não contemplado no processo de Remoção;

**II** – não possuir Sede de Exercício;

**III** – ter perdido a Sede de Exercício, em decorrência de licença para tratamento de assuntos particulares – LIP;

**IV** – ter perdido a Sede de Exercício, em decorrência de afastamento pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias até a data de 31/10/2025;

**V** – estar afastado em licença maternidade ou paternidade;

**VI** – estar afastado por acidente de trabalho;

**VII** – estar em restrição médica as atividades de seu cargo pelo período inferior a 90 (noventa) dias até o dia 31/10/2025;

**VIII** – estar afastado, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

**IX** – estar afastado em licença pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período inferior a 90 (noventa) dias até o dia 31/10/2025;

**X** – estar cedido, designado ou nomeado em cargo em comissão na Secretaria de Educação; e

**XI** – ter perdido a sede em decorrência de designação, cessão ou nomeação em cargo em comissão em outras Secretarias, ou outros órgãos e tenha retornado à Secretaria de Educação até a data de 31/10/2025.

**Art. 15** Fica **impedido de participar do processo de Escolha de Sede de Exercício para 2026** o servidor que se encontrar afastado:

**I** – em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP;

**II** – em licença pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar, sem interrupção, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias até a data de 31/10/2025;

**III** – preventivamente por processo administrativo ou incapacidade laborativa;

**IV** – designado, cedido ou nomeado em cargo em comissão para prestar serviços em outras Secretarias, ou outros órgãos;

**V** – em restrição médica às atividades de seu cargo por período igual ou superior a 90 (noventa) dias até o dia 31/10/2025; e

**IV** – na condição de reabilitado/readaptado

**Parágrafo único.** O Departamento de Gestão de Pessoas da Educação atribuirá horário e local de exercício na data do retorno do servidor às suas atividades nos casos dos incisos I a V.

**Art. 16** Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as), considerados elegíveis para participação no processo de Escolha de Sede de Exercício para o ano letivo de 2026, **serão convocados de acordo com a Classificação Final na Rede** mediante quantidade de vagas, conforme cronograma do anexo I.

§ 1º. As indicações deverão ser inseridas no Sistema GIER, ordenadas por interesse de vagas para qual deseja obter a Sede de Exercício.

§ 2º. O servidor terá sua sede de exercício atribuída compulsoriamente, de maneira aleatória, ao final do processo, nas seguintes situações:

I – não realizar a indicação de vagas dentro do prazo previsto; ou

II – indicar quantidade insuficiente de vagas e não lograr êxito em nenhuma das vagas indicadas.

§3º. A indicação de vagas para a Escolha de Sede para 2026 é de responsabilidade exclusiva do servidor, não cabendo recursos quanto à atribuição compulsória em razão do não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

## **DO PROCESSO DE ESCOLHA DE LOCAL DE EXERCÍCIO**

**Art. 17** O processo de Escolha de Local de Exercício para 2026 será feito **exclusivamente de forma online**, por meio do Sistema GIER.

**Parágrafo único.** A relação de profissionais convocados para a Escolha de Local de Exercício para 2026 e as vagas disponíveis serão divulgadas no Portal Educação, conforme cronograma do anexo I desta Portaria.

**Art. 18** Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as), que perderem ou continuarem sem Sede de Exercício para 2026, deverão **participar do processo de Escolha de Local de Exercício**, conforme cronograma do anexo I **desde que não estejam até 28/11/2025**:

I - afastados em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP;

II - em licença pelo INSS – (benefício por incapacidade temporária), licença médica própria ou familiar superior a 15 (quinze) dias;

III - afastados em licença maternidade;

IV - suspensos preventivamente por processo administrativo ou incapacidade laborativa;

V - designados, cedidos ou nomeados em cargo em comissão na Secretaria de Educação, outras Secretarias ou outros órgãos;

VI - afastados, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

VII - em restrição médica as atividades de seu cargo; e

VIII - na condição de reabilitado/readaptado.

§1º. O Departamento de Gestão de Pessoas da Educação atribuirá horário e local de exercício na data do retorno do servidor às suas atividades nos casos dos incisos I a VII.

§2º. O servidor que se afastar por mais de 30 (trinta) dias, independentemente do tipo de afastamento, exceto abonos legais, perderá seu local de exercício, ficando à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação para nova atribuição.

**Art. 19** Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as), elegíveis a participar do processo de Escolha de Local de Exercício para 2026, serão convocados, seguindo a Classificação Final na Rede, conforme anexo I.

§ 1º. As indicações deverão ser inseridas no Sistema GIER, ordenadas por interesse de vagas para qual deseja concorrer à Escolha de Local de Exercício.

§ 2º. O servidor terá seu Local de Exercício atribuído compulsoriamente, de maneira aleatória, ao final do processo, nas seguintes situações:

I – não realizar a indicação de vagas dentro do prazo previsto; ou

II – indicar quantidade insuficiente de vagas e não lograr êxito em nenhuma das vagas indicadas.

**§3º.** A indicação de vagas para a Escolha de Local de Exercício para 2026 é de responsabilidade exclusiva do servidor, não cabendo recursos quanto à atribuição compulsória em razão do não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

### **DA TROCA DE HORÁRIO**

**Art. 20** Será permitida a troca de horário dentro da mesma unidade escolar, entre os profissionais do mesmo cargo, desde que realizada nos prazos estabelecidos no cronograma constante do anexo I, observada rigorosamente a ordem de Classificação Final na Rede de todos os interessados com Sede de Exercício na unidade, e respeitadas as seguintes condições:

**I** – ciência de todos os profissionais do respectivo cargo e anuência dos interessados, com registro em ata;

**II** - vagas surgidas de criação de classes, dispensas e falecimentos, após a publicação do Mapa de Classes, deverão ser oferecidas, prioritariamente, para troca de horário na unidade escolar, respeitando-se a Classificação Final na Rede, somente dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do anexo I; e

**III** - o direito à troca de horário na unidade escolar poderá ser exercido uma única vez, e terá validade até o final do ano letivo de 2026, não podendo ser desfeita.

**Art. 21** A unidade escolar deverá: inserir os profissionais nos novos horários, homologar e imprimir a ata no sistema GIER para assinatura dos presentes. Em seguida, encaminhar por e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoas da Educação de acordo com cronograma do anexo I.

### **DA PERMUTA**

**Art. 22** Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as) com Sede de Exercício para 2026 poderão participar do processo de Permuta de Sede de Exercício, desde que:

**I** - estejam em efetivo exercício do cargo de origem;

**II** – realizem a inscrição no processo de Permuta por meio do Sistema GIER;

**§1º.** Os interessados deverão aguardar o resultado da solicitação de permuta;

**§2º.** O direito de permuta poderá ser exercido uma única vez, no prazo indicado no cronograma do anexo I, com validade até o final do ano letivo de 2026, não podendo ser desfeito após a homologação.

**Art. 23** Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as) com Local de Exercício atribuído ou escolhido para 2026 poderão participar do processo de troca de local de exercício, desde que:

**I** - estejam em efetivo exercício do cargo de origem; e

**II** - realizem a inscrição no processo por meio do Sistema GIER;

**§1º.** Os interessados deverão aguardar o resultado da solicitação de troca de local de exercício.

**§2º.** O direito de troca de local de exercício poderá ser exercido uma única vez, e terá validade até o final do ano letivo de 2026.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** Os processos de movimentação dos Agentes Escolares, Assistentes de Gestão Escolar e Cozinheiros(as) da Rede Própria de Ensino Público de Guarulhos, assim como as vagas e horários escolhidos ou atribuídos, poderão ser alterados para garantir os direitos dos educandos e respeitar o interesse público.

**Art. 25** Os casos omissos, decorrentes da aplicação desta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação.

**Art. 26** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Silvio Rodrigues  
Secretário de Educação

**ANEXO I – Portaria nº 286/2025 - SE**

**CRONOGRAMA DOS PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO DOS AGENTES ESCOLARES,  
ASSISTENTES DE GESTÃO ESCOLAR E COZINHEIROS(AS)**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
<b>03/10/2025</b>		Diário Oficial e *Portal Educação	Publicação da 1ª Lista de Classificação na Rede 2026 (prévia)
<b>03 a 07/10/2025</b>		On-line por meio do Sistema GIER	Recursos da 1ª Lista Classificação na Rede
<b>17/10/2025</b>		Diário Oficial e Portal Educação	Publicação da <b>Lista de Classificação Final na Rede 2026</b>
<b>04/11/2025</b>		Portal Educação	Divulgação das vagas de Sede de Exercício para Escolha de Horário 2026
<b>07/11/2025</b>	8h	Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Escolha de Horário dos profissionais com Sede de Exercício 2026
	8h às 13h		Seguir os procedimentos do art. 8º, §2º.
	8h às 15h	On-line por meio do Sistema GIER	Enviar para o e-mail: <a href="mailto:cadastrofuncional.dgpe@educacao.guarulhos.sp.gov.br">cadastrofuncional.dgpe@educacao.guarulhos.sp.gov.br</a> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atas de escolha de horário;</li> </ul>
<b>10 e 11/11/2025</b>	06h do dia 10/11 às 23h do dia 11/11	On-line por meio do Sistema GIER	Inscrição para o processo de Remoção
<b>13/11/2025</b>		Portal Educação	Divulgação das vagas para o processo de Remoção
<b>14 a 16/11/2025</b>	06h do dia 14/11 às 23h do dia 16/11	On-line por meio do Sistema GIER	Indicação de vagas pelos inscritos no processo de Remoção
<b>18/11/2025</b>		Portal Educação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Divulgação do resultado do processo da Remoção</li> <li>2. Divulgação das vagas para a Escolha de Sede de Exercício</li> <li>3. Divulgação dos convocados para a Escolha de Sede de Exercício</li> </ol>
<b>24/11/2025</b>	06h às 23h	On-line por meio do Sistema GIER	Indicação das vagas para o processo de Escolha de Sede de Exercício 2026
<b>28/11/2025</b>		Portal Educação	Divulgação do resultado do processo de Escolha de Sede de Exercício 2026
<b>05/12/2025</b>		Portal Educação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Divulgação das vagas para Escolha de Local de Exercício</li> <li>2. Divulgação dos convocados para Escolha de Local de Exercício</li> </ol>
<b>10/12/2025</b>	06h às 23h	On-line por meio do Sistema GIER	Indicação das vagas para Escolha de Local de Exercício dos profissionais que permaneceram <b>sem</b> Sede de Exercício

		Portal Educação	Divulgação do resultado do processo de Escolha de Local de Exercício 2026
<b>15/12/2025</b>	08h	Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Troca de Horário
	08h às 11h		Envio imediato da ata para o e-mail: <a href="mailto:cadastrofuncional.dgpe@educacao.guarulhos.sp.gov.br">cadastrofuncional.dgpe@educacao.guarulhos.sp.gov.br</a>
<b>16 a 19/12/2025 e 12 a 16/01/2026</b>		On-line por meio do Sistema GIER	Inscrição para Permuta de Sede de Exercício 2026 ou Troca de Local de Exercício 2026
<b>A partir de 05/01/2026</b>		Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Início na unidade escolar 2026
<b>20/01/2026</b>		Portal Educação	Divulgação dos resultados dos processos de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Remoção</li> <li>• Escolha de Sede de Exercício</li> <li>• Escolha de Local de Exercício</li> <li>• Permuta</li> <li>• Troca de Local de Exercício</li> </ul>

\*Endereço do Portal Educação: <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br//siseduc/>